



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Rochedo, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do sistema de cobertura e pintura interna da Câmara Municipal de Rochedo/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 08/12/2025 às 23:59h, protocolo por e-mail.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e documentação: 08/12/2025 às 12:00h, protocolo presencial.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Rochedo, sítio a Rua Dolírio Alves Rabelo, 634, Centro, Rochedo-MS – CEP – 79450-000, no horário das 07:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cmrochedolicitacao@outlook.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmrochedo.ms.gov.br/> ou através do e-mail: cmrochedolicitacao@outlook.com. Outras

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 12

informações poderão ser obtidas na Sala de licitações e contratos, sito a Rua Dolírio Alves Rabelo, 634, Centro, Rochedo-MS – CEP – 79450-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Rochedo/MS, 03 de dezembro de 2025.

Julia Barbosa Dos Anjos De Melo E Silva
Agente de Contratação

**EXTRATO 04 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024
PROCESSO Nº 076/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2024**

MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E 2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO: PRORROGA-SE POR 60 DIAS A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2024, COM INÍCIO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUPRESSÃO DE VALOR: SUPRESSÃO DE VALOR QUE CONSTA NA PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R\$ 32.526,38 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E SAULO MURILO DE FREITAS FIGUEIREDO - 2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA – CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS e Srta. MARIA JULIA BARBOSA DOS ANJOS DE MELO E SILVA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços no cargo e função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** junto à Câmara do Município de Rochedo/MS, com Jornada de Trabalho de 05 (cinco) horas/dia e de 20 (vinte) horas/mês.

VALOR MENSAL DE R\$ 2.937,31 (dois mil, novecentos e trinta e sete Reais, trinta e um centavos)

VALOR TOTAL DE R\$ 38.185,03 (trinta e oito mil, cento e oitenta e cinco Reais, três centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo da vigência do presente contrato é indeterminado, com início a partir do dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme interesse público ou até a posse de aprovado em concurso público.

ASSINAM:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS

Contratante

MARIA JULIA BARBOSA DOS ANJOS DE MELO E SILVA

Contratado

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROCHEDO

_____ / _____ / _____.

Presidente da Câmara Municipal
de Rochedo/MS

**AVISO DE EDITAL DE ENGENHARIA
DISPENSA N° 056/2025
PROCESSO N° 096/2025**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **09 dezembro de 2025** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE ENGENHARIA Nº 056/2025**, Tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 03 de dezembro de 2025.

Beatriz Tavares Poussan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS

**AVISO DE EDITAL DE ENGENHARIA
DISPENSA N° 054/2025
PROCESSO N° 092/2025**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **09 dezembro de 2025** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE ENGENHARIA N° 054/2025**, Tipo Menor Preço Global, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, ABRANGENDO PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS, A SEREM REALIZADOS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 03 de dezembro de 2025.

Beatriz Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS



Decreto Orçamentário nº 138 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar Folha de Pagamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

73 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	65.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	<hr/> 65.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 65.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.782.0019.2157 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

84 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	<hr/> 65.000,00

Total de Reduções ...: 65.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 28 de Novembro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
 PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

***ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2025 E PROCEDIMENTOS
PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Srº **Arino Jorge Fernandes de Almeida**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- A necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2025;
- As providências quanto aos procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, pagamentos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2025 e início da execução orçamentária de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2025 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º - A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Fica vedada a partir do dia 12 de dezembro de 2025 a abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, e compras diretas visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2025 com recursos próprios;
- II. As unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 16 de dezembro de 2025 condicionada à disponibilidade de recursos existentes no Financeiro;
- III. A emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 16 de dezembro de 2025, condicionada à disponibilidade de recursos existentes no Financeiro;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Parágrafo único – Fica proibida a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte 00 – Recursos Ordinários, após 16 de dezembro de 2025, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento da Dívida Fundada, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias autorizadas pelo prefeito, despesas de saúde e educação no cumprimento dos limites constitucionais, situação de emergência e calamidade pública e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extra - orçamentárias, será realizado até o dia 30 de dezembro de 2025;
- II. As despesas liquidadas objetos de contratos para pagamento no mês de dezembro/2025 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública fundada, debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º - As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- I. Até o dia 05 de dezembro de 2025, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Secretário de Finanças para análise e programação de pagamento;
- II. Até o dia 15 de dezembro de 2025, o Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamentos do mês de dezembro para o Secretário de Administração e Finanças para análise e programação de pagamento;

Art. 5º - No cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2025 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. **Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior poderão ser anulados pelo ordenador de despesas;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
GABINETE DO PREFEITO

- IV. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2026 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- V. **Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2025 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2026, período em que deverão ser ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/2025;**
- VI. Poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 30/12/2025, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos, desde que possuam cobertura financeira respectiva, naquela data.
- VII. A Secretaria de Administração e Finanças providenciará até o dia 30 de dezembro de 2025 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados prescritos e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2025 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “Despesas de exercícios anteriores”.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubstinentes estejam concretizadas até o dia 30 de dezembro de 2025.

- VIII. **Poderá realizar os cancelamentos de resto processados e não processados inscritos anteriores a 2020, conforme decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece e regulamenta a prescrição quinquenal.**

Observando, o Art. 4º Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la. Parágrafo único. A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano.

Art. 6º - Fica proibida a partir da edição deste Decreto novas concessão de auxílios, subvenções e outras formas de repasse financeiros com recursos próprios.

Art. 7º - Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2025, até o dia 14 de janeiro de 2026 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2025.

Art. 09 - Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 14 de janeiro 2026.

Art. 10 - Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue **até 14 de janeiro de 2026**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2025.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá realizar o levantamento dos valores existentes no Financeiro até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 12 - Até o dia 14 de janeiro de 2026 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2025 para inscrição no balanço patrimonial.

Art.13 - Fica estabelecido o Recesso Funcional nas repartições públicas municipais nos dias 20 de dezembro 2025 à 04 de janeiro de 2026, com exceção dos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza não devem ser interrompidos, nem paralisados.

Art. 14 - A partir da vigência deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à finanças e patrimônio, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 15 - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 30 de dezembro de 2025 poderá constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, adotando-se o regime de competência com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/STN.

Art. 16 - Os servidores responderão nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Rochedo
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Rochedo, aos 02 de Dezembro de 2025.


Arino Jorge Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal de Rochedo

**Decreto Orçamentário nº 136 / 2025**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ROCEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

remanejamento de dotação para atender sta casa de leis

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ROCEDO discriminadas abaixo:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCEDO

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEG. CAMARA

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROCEDO

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEG. CAMARA

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 28 de Novembro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO

nas

025